

LEI Nº 1.989
DE 10 DE JUNHO DE 2009.

INSTITUI A COLETA SELETIVA DE LIXO NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita
Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara
Municipal em sua Sessão Legislativa ordinária realizada em 01 de junho de 2009,
aprovou por 08 votos favoráveis o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º- Fica instituída a coleta seletiva de lixo no âmbito do Município de Iguape, que tem como objetivo o reaproveitamento dos resíduos sólidos.

Art.2º- Os procedimentos da coleta serão definidos pelos setores competentes da municipalidade no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias da data de publicação desta lei.

Parágrafo único- A execução do programa de Coleta Seletiva de Lixo poderá contemplar a coleta “porta a porta” e a colocação de pontos de entrega voluntária com recipientes capazes de receber o material reciclável.

Art.3º- Fica autorizada a Prefeitura do Município a buscar parcerias junto às empresas que tenham interesse em patrocinar o programa de coleta seletiva.

Art.4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 10 DE JUNHO DE 2009

Maria Elizabeth Negrão Silva
Prefeita Municipal

